

de todos os concelhos, achava-se determinado, na conformidade da lei, o rendimento collectavel de cada concelho, e com este parecer se conformou a Commissão Districtal a fl. 4 e 5;

O que tudo visto e ponderado, ouvido o Ministerio Publico;

Considerando que a reclamante é pessoa legitima para interpor a presente reclamação, em vista do artigo 36.º do regulamento de 25 de agosto de 1881;

Considerando que a Commissão Districtal, ao fazer a repartição concelhia do contingente districtal, não é obrigada a subscrever a repartição que foi adoptada nos annos anteriores, devendo, porém, attender aos dados estatisticos que puder reunir, e nenhuns ha que possam suppor-se mais exactos do que as matrizes prediaes reorganizadas (Regulamento de 25 de agosto de 1881, artigo 25.º, decreto sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, de 19 de março de 1885, no *Diario do Governo* n.º 133 e no *Direito*, vol. XIX, n.º 7, pag. 109-110);

Considerando que a Camara Municipal de Proença-a-Nova não provou com documentos que houve na repartição reclamada manifesta injustiça ou erro de calculo em relação á base adoptada (Decreto sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, de 12 de abril de 1877, no *Diario do Governo* n.º 192 e na *Revista de Legislação e Jurisprudencia*, vol XV, n.º 729, pag. 14 e 15);

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, não attender a reclamação que, contra a repartição concelhia do contingente distribuido ao districto de Castello Branco, por decreto de 11 de agosto de 1910, fez a Camara Municipal do concelho de Proença-a-Nova.

O Ministro do Interior assim o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 14 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

**1.ª Secção**

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Fevereiro 13

Medalha de prata de distincção e premio concedida ao merito, philantropia e generosidade

Contra-mestre torpedeiro, Antonio Bernardo dos Reis, n.º 890, da 4.ª brigada do Corpo de Marinheiros da Armada. (Proposta do Ministerio da Marinha e Colonias).

**Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha**

Relação dos socios a quem, nos termos do capitulo 8.º dos estatutos da mesma benemerita Sociedade, foi conferida a Cruz Vermelha de 1.ª classe, p-r portaria de 13 de fevereiro.

Manuel Antonio Moreira Junior  
Luis Eugenio Leitão.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 14 de fevereiro 1911.—O Secretario Geral, *José Barbosa*.

**2.ª Repartição**

Attendendo ao que me representou a direcção da Associação Promotora do Asilo-Escola Antonio Feliciano de Castilho, e vistas as informações officiaes: hei por bem autorizá-la a contrahir com a Caixa Geral dos Depositos um emprestimo até a quantia de 12:000\$000 réis, a juro não excedente a 6 por cento, o qual deverá ser caucionado pelos papeis de credito, que constituem o fundo da instituição, amortizado dentro do prazo maximo de trinta annos, em prestações mensaes e successivas, e exclusivamente applicado á conclusão do edificio destinado ao sobredito asilo.

Paços do Governo da Republica, em 10 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao que me representou a mesa administrativa da Irmandade da Misericórdia de Villa Nova de Famalicão, e vistas as informações officiaes: hei por bem autorizá-la a criar e prover, nos termos legais, o lugar de pharmaceutico do seu hospital, com o vencimento annual de 108\$000 réis.

Paços do Governo da Republica, em 10 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Tendo a Confraria do Santissimo Sacramento da freguesia de Caires, do concelho de Amares, pedido autorização para ceder á junta de parochia da mesma freguesia o terreno e casa constantes da sua acta de sessão de 20 de dezembro ultimo, para a construção do cemiterio parochial;

Vistas as informações officiaes:  
Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, conceder a solicitada autorização.

Paços do Governo da Republica, em 10 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao que me representou a administração do recolhimento de No-sa Senhora das Dores e S. João das Meninas Desamparadas;

Vistas as informações officiaes:  
Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, conceder a autorização solicitada pela mesma administração, para vender, pela cotação do mercado, dezaseis obrigações que possui a Companhia das Docas e Caminhos de Ferro Peninsulares, devendo o

producto da venda ser applicado á compra de titulos da divida publica.

Paços do Governo da Republica, em 10 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao que me expôs a Mesa Administrativa da Ordem Terceira de S. Francisco do Bairro Occidental do Porto;

Vistas as informações officiaes:  
Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, conceder a autorização pedida pela referida corporação para vender, pela cotação do mercado, 167 obrigações e 7 fracções de uma obrigação da Companhia das Docas do Porto e Caminhos de Ferro Peninsulares, bem como 48 vigesimos de acções do Banco Commercial do Porto, devendo o producto da venda ser applicado á compra de titulos da divida publica.

Paços do Governo da Republica, em 14 de fevereiro de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Fevereiro 10

Dr. Basilio Augusto Soares da Costa Freire, clinico ordinario dos hospitaes da Universidade de Coimbra — promovido a facultativo extraordinario dos mesmos hospitaes.

Fevereiro 13

Artur Candido Pinheiro, visitador addido da extincta Repartição de Beneficencia Municipal de Lisboa, e collocado por portaria de 7 do corrente no Governo Civil de Portalegre, como amanuense — concedida licença de noventa dias, por motivo de doença, devendo pagar os respectivos emolumentos.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 14 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *José Barbosa*.

**Direcção Geral da Instrucção Primaria**

**3.ª Repartição**

**Despacho**

Laura dos Anjos Condeixa — provida temporariamente na escola para ambos os sexos do logar de Rogel, freguesia das Galés, concelho de Mafra e circulo escolar de Alemquer.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 14 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *João de Barros*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que é a escola para o sexo feminino da freguesia de Villar do Pinheiro, concelho de Villa do Conde, que foi posta a concurso no *Diario do Governo* n.º 35 de 13 de fevereiro corrente, e não o logar de professora ajudante como erradamente saiu publicado.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 14 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *João de Barros*.

**Direcção Geral de Saude**

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, visado pelo Tribunal de Contas em 11 do corrente:

Fevereiro 9

Nuno Gonçalves Botelho de Gusmão, guarda-mor de saude auxiliar — nomeado guarda mor de saude do quadro da Inspeção de Sanidade Maritima de Lisboa.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 14 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

**MINISTERIO DAS FINANÇAS**

**Direcção Geral da Contabilidade Publica**

**2.ª Repartição**

Com fundamento nos artigos 2.º e 4.º do decreto com força de lei de 12 de dezembro de 1910, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

É transferida do artigo 26.º-H da tabella do Ministerio das Finanças, em vigor no corrente anno economico de 1910-1911 para o capitulo 4.º, artigo 64.º, secção 1.ª—A da tabella do Ministerio do Fomento, em vigor no mesmo anno, a importancia de 6:050\$000 réis para pagamento por este Ministerio, desde 19 de janeiro de 1911, das despesas que se inscrevem sob as seguintes rubricas:

Despesas de pessoal e material da Tapada da Ajuda.....	6:050\$000
Despesas de pessoal e material do Jardim Botânico da Ajuda.....	

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 13 de fevereiro de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Affonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

**Direcção Geral das Contribuições e Impostos**

**1.ª Repartição**

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

Fevereiro 10

José Luis Alves Rodrigues, terceiro official da Repartição de Fazenda do districto de Bragança — concedidos trinta dias de licença, nos termos do artigo 39.º do decreto n.º 1 de 24 de dezembro de 1901, descontando-se-lhe os seis dias de licença concedidos pelo respectivo delegado do Thesouro, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Fevereiro 11

Antonio Manuel dos Reis, escrivão privativo do 2.º districto fiscal de Lisboa — concedidos trinta dias de licença, nos termos do artigo 39.º do decreto n.º 1 de 24 de dezembro de 1901, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Fevereiro 13

Artur José da Silva, escrivão de fazenda do concelho de Villa de Rei — idem, idem.

Manuel Maria Pereira, terceiro official da Repartição de Fazenda do districto de Braga — idem, idem.

José Judice dos Santos Junior, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Albufeira — idem, para tratar da sua saude, idem.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 14 de fevereiro de 1911.—O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

**Direcção Geral das Alfandegas**

**1.ª Repartição**

Sendo conveniente esclarecer o disposto no artigo 14.º do decreto n.º 1, de 27 de setembro de 1894, relativamente á entidade a quem incumbe o interrogatorio dos candidatos nos concursos para accesso do pessoal aduaneiro:

Manda o Governo Provisorio da Republica declarar, pelo Ministro das Finanças, que a alludida disposição não impede que os candidatos, depois de interrogados pelo Inspector Geral do Serviço Technico, ou por quem legalmente o substituir, possam tambem sê-lo por quaesquer outros membros do respectivo jury.

Paços do Governo da Republica, em 14 de fevereiro de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

**MINISTERIO DA GUERRA**

**5.ª Direcção**

**2.ª Repartição**

**1.ª Secção**

D. Maria Henriqueta Mascarenhas Godinho Valdez, na qualidade de herdeira de Luciano Augusto Doutel, general de divisão reformado, fallecido no dia 28 do mês de janeiro findo, requer o vencimento em divida, deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de editos, a contar da publicação do presente annuncic.

D. Nincia de Jesus Pereira e Lança, na qualidade de herdeira de seu esposo Francisco das Dores Moreira Lança, tenente coronel de cavallaria, fallecido no dia 9 de janeiro findo, requer o vencimento em divida, deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de editos, a contar da publicação do presente annuncio.

D. Elisa Serra Ferreira Gomes dos Reis, na qualidade de herdeira de seu esposo Emidio Gomes dos Reis, coronel reformado, fallecido no dia 14 de janeiro findo, requer o vencimento em divida deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de editos, a contar da publicação do presente annuncio.

**MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS**

**Direcção Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares**

**1.ª Repartição**

Visto o que dispõe o § unico do artigo 1.º da lei de 7 de julho de 1898: Ha por bom o Governo Provisorio da Republica Portuguesa approvar o accordo celebrado, em 24 de setembro de 1909, entre os Directores dos Correios